



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSD

L I D O  
Em. 26 / 06 / 12  
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 1629 /2012

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, a respeito do quantitativo de crianças hoje matriculadas nas Creches do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, quantas crianças aguardam para serem matriculadas e quantas Creches o Governo do DF pretende construir até o ano de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:

1. Quantas crianças foram matrículas nas creches do sistema público de ensino do Distrito Federal por Regiões Administrativas no ano 2012?

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1629 / 2012  
Folha Nº 02 Paula

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 200612 às 17h  
Assinatura Matricula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSD**

- 2. Atualmente, qual é a necessidade de vagas nas creches por região administrativa no âmbito Distrito Federal?**
  
- 3. Quantas creches particulares estão credenciadas hoje pela Secretaria de Estado de Educação?**
  
- 4. De acordo com o planejamento desta Secretaria quantas creches serão construídas até o ano de 2014, por Região Administrativa?**

**JUSTIFICATIVA**

O art. 60, inc. XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o “**encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa**”.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

**“Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa,**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1629/2012

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSD

**mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”**

O pedido de informação faz-se necessário frente à necessidade de se resolver definitivamente a questão da falta de vagas nas creches públicas do Distrito Federal, sendo urgente a construção de novas unidades.

Sabemos que é uma necessidade pública a construção de novas creches no Distrito Federal, pois os pais não dispõem de local e pessoas adequadas para deixarem seus filhos enquanto estão nos seus trabalhos e normalmente a renda familiar não é suficiente para contratação de pessoal capacitado.

A imprensa constantemente noticia casos em que os pais saem para trabalhar deixando os menores aos cuidados de um irmão mais velho que não tem maturidade suficiente para tomar conta dos outros, essas crianças sofrem todo tipo de privação, como fome, falta de higienização, além do risco de acidentes podem causar sequelas permanentes nas crianças.

Diante do exposto conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em      de      de 2012.



**Celina Leão**

Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1623/2012


Folha Nº 03 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 28/06/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000**

**Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

**Art. 2º** A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 16291/2012

Folha Nº 04 